LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

CONTROLE DOCUMENTAL

NR **250074**

CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

ELABORAÇÃO 2025.













Local de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

CORPO DESCRITIVO

- 01 Apresentação
- 02 Introdução
- 03 Objetivo
- 04 Definições
- 05 Procedimentos e metodologias aplicadas
- 06 Metodologia de avaliação qualitativa dos riscos ambientais
- 07 Metodologia de avaliação quantitativa dos riscos ambientais
- 08 Classificação dos riscos
- 09 Aposentadoria especial
- 10 Responsabilidade
- 11 Avaliação de agentes nocivos para caracterização de aposentadoria especial
- 12 Revisão
- 13 Anexos















Local de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CONTRATANTE

Razão Social: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

CNPJ: 04.491.358/0001-15

Endereço: PRACA MONSENHOR MARCONDES, 8, CENTRO, PINDAMONHANGABA - CEP: 12400-470

Telefone: ni

Código da Atividade Principal (CNAE): 4754-7/02 Código da Atividade Secundária (CNAE): 4759-8/01

Grau de Risco: 1

Grau de Risco Predominante: 3 Nº Total de Funcionários: 3

Nº de Funcionários do Sexo Masculino:

Nº de Funcionários do Sexo Feminino:

LOCAL DA ATIVIDADE

Razão Social: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

CNPJ: 04.491.358/0001-15

Endereço: PRACA MONSENHOR MARCONDES, 8 - CENTRO - PINDAMONHANGABA - CEP: 12400-470

CONTRATADA

CNPJ: 01.010.994/0001-90

Razão Social: LABORE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

Endereço: Rua Major José dos Santos Moreira, 732, Vila Bourguese, Pindamonhangaba - CEP: 12410-050

Telefone: (12) 3642-7944 / (12) 3642-8507 / (12) 99626-2824

Profissional Responsável

Nome: FERNANDA SABIA TORRES

Qualificação: ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Nº Registro: 5062886680 Telefone: (11)11111-1111



Local de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

01 - APRESENTAÇÃO

O LTCAT foi instituído pela MP nº 1.523 de 1996, que posteriormente se con-verteu na Lei nº 9.528 de 10/12/1997 e com nova redação dada pela Lei nº 9.732 de 11/12/1998, que alterou o parágrafo 1° do Art. 58 da Lei nº 8.213 de 24/07/1991 o qual define o laudo técnico das condições ambientais do trabalho - LTCAT como documento base para comprovação da efetiva exposição do trabalhador a agentes nocivos à sua saúde ou integridade física considerados para fins de concessão de aposentaria especial.

O LTCAT, portanto, é o documento base do qual devem ser extraídas as in-formações dos registros ambientais necessárias para emissão do perfil profissiográ-fico previdenciário - PPP, o qual de acordo com a IN PRES/INSS nº 128/2022 a par-tir de 1 de janeiro de 2004 é o formulário estabelecido para caracterização de ativi-dade exercida em condições especiais de trabalho para concessão de aposentado-ria especial.

O LTCAT é um documento vivo devendo ser mantido constantemente atuali-zado quanto a novas técnicas e procedimentos de trabalho, tecnologias, matérias-primas adotados pela empresa, e consequente novas condições de trabalho que tais modificações possam representar à saúde ou integridade física do trabalhador.

02 - INTRODUÇÃO

O presente laudo técnico de condições ambientais de trabalho - LTCAT, é de caráter coletivo trazendo uma análise e avaliação do ambiente de trabalho, ativida-des executadas e dos agentes físicos, químicos e biológicos ou associação desses a que os trabalhadores possam estar expostos.

Através da avaliação qualitativa e quantitativa dos agentes, onde são consi-derados o tipo e periodicidade da exposição do trabalhador a agentes agressivos, bem como, a intensidade e concentração do agente no ambiente de trabalho, vias de exposição, localização da fonte geradora e medidas de controle adotadas, são analisadas as condições ambientais a que o trabalhador está exposto durante a execução de suas atividades e o risco à sua saúde e integridade física.

São objetos de estudo desse LTCAT a análise da exposição do trabalhador somente os agentes nocivos arrolados na Legislação Previdenciária e capazes de causar danos à sua saúde ou integridade física do trabalhador segurado pelo INSS.

De acordo com o Art. 68 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 6.048 de 06/05/1999, são considerados nesse laudo os agentes físi-cos, químicos e biológicos e suas associações de acordo com o constante do Anexo IV do referido regulamento, conforme Quadro 1.

De acordo com o Regulamento da Previdência Social deve ser considerado o limite de tolerância para exposição ocupacional aos agendes físicos e químicos pa-ra o qual são estabelecidos tais limites de exposição, tais limites de exposição são estabelecidos pela NR-15 e seus Anexos, aprovados pela Portaria 3.214/78 com última alteração dada pela Portaria SEPRT nº 1.359 de 09/12/2019.

Com base na avaliação qualitativa e quantitativa dos agentes agressivos e análise da exposição ocupacional para cada grupo homogêneo de exposição, con-siderando ainda as medidas de controle de riscos adotadas e sua eficácia e obede-cendo ao disposto na legislação pertinente será por fim determinada se há ou não condição de exposição ocupacional a agentes nocivos passíveis de concessão de aposentadoria especial.













LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

Agente nocivo	Tempo de exposição
AGENTES QUÍMICOS O que determina o direito ao benefício é a exposição do trabalhador ao agente nocivo presente no ambiente de trabalho e no processo produtivo, em nível de concentração superior aos limites de tolerância estabelecidos. O rol de agentes nocivos é exaustivo, enquanto que as atividades listadas, nas quais pode haver a exposição, é exemplificativa.	
ARSÊNIO E SEUS COMPOSTOS a) extração de arsênio e seus compostos tóxicos; b) metalurgia de minérios arsenicais; c) utilização de hidrogênio arseniado (arsina) em sínteses orgânicas e no processamento de componentes eletrônicos; d) fabricação e preparação de tintas e lacas; e) fabricação, preparação e aplicação de inseticidas, herbicidas, pa-rasiticidas e raticidas com a utilização de compostos de arsênio; f) produção de vidros, ligas de chumbo e medicamentos com a utili-zação de compostos de arsênio; g) conservação e curtume de peles, tratamento e preservação da madeira com a utilização de compostos de arsênio.	25 anos
ASBESTOS a) extração, processamento e manipulação de rochas amiantíferas; b) fabricação de guarnições para freios, embreagens e materiais iso-lantes contendo asbestos; c) fabricação de produtos de fibrocimento; d) mistura, cardagem, fiação e tecelagem de fibras de asbestos.	20 anos
BENZENO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS a) produção e processamento de benzeno; b) utilização de benzeno como matéria-prima em sínteses orgânicas e na produção de derivados; c) utilização de benzeno como insumo na extração de óleos vegetais e álcoois; d) utilização de produtos que contenham benzeno, como colas, tintas, vernizes, produtos gráficos e solventes; e) produção e utilização de clorobenzenos e derivados; f) fabricação e vulcanização de artefatos de borracha; g) fabricação e recauchutagem de pneumáticos.	25 anos
BERÍLIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS a) extração, trituração e tratamento de berílio; b) fabricação de compostos e ligas de berílio; c) fabricação de tubos fluorescentes e de ampolas de raio X; d) fabricação de queim; e) utilização do berílio na indústria aeroespacial.	25 anos
BROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS a) fabricação e emprego do bromo e do ácido brômico.	25 anos

















LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

ETCAT Edudo Technico de Condições Ambientais do Trac	
CÁDMIO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS a) extração, tratamento e preparação de ligas de cádmio; b) fabricação de compostos de cádmio; c) utilização de eletrodos de cádmio em soldas; d) utilização de cádmio no revestimento eletrolítico de metais; e) utilização de cádmio como pigmento e estabilizador na indústria do plástico; f) fabricação de eletrodos de baterias alcalinas de níquel-cádmio.	25 anos
CARVÃO MINERAL E SEUS DERIVADOS a) extração, fabricação, beneficiamento e utilização de carvão mine-ral, piche, alcatrão, betume e breu; b) extração, produção e utilização de óleos minerais e parafinas; c) extração e utilização de antraceno e negro de fumo; d) produção de coque.	25 anos
CHUMBO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS a) extração e processamento de minério de chumbo; b) metalurgia e fabricação de ligas e compostos de chumbo; c) fabricação e reformas de acumuladores elétricos; d) fabricação e emprego de chumbo-tetraetila e chumbo-tetrametila; e) fabricação de tintas, esmaltes e vernizes à base de compostos de chumbo; f) pintura com pistola empregando tintas com pigmentos de chumbo; g) fabricação de objetos e artefatos de chumbo e suas ligas; h) vulcanização da borracha pelo litargírio ou outros compostos de chumbo; i) utilização de chumbo em processos de soldagem; j) fabricação de vidro, cristal e esmalte vitrificado; k) fabricação de pérolas artificiais; l) fabricação e utilização de aditivos à base de chumbo para a indús-tria de plásticos.	25 anos
CLORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS a) fabricação e emprego de defensivos organoclorados; b) fabricação e emprego de cloroetilaminas (mostardas nitrogena-das); c) fabricação e manuseio de bifenis policlorados (PCB); d) fabricação e emprego de cloreto de vinil como monômero na fa-bricação de policloreto de vinil (PVC) e outras resinas e como inter-mediário em produções químicas ou como solvente orgânico; e) fabricação de policloroprene; f) fabricação e emprego de clorofórmio (triclorometano) e de te-tracloreto de carbono.	25 anos
CROMO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS a) fabricação, emprego industrial, manipulação de cromo, ácido crômico, cromatos e bicromatos; b) fabricação de ligas de ferro-cromo; c) revestimento eletrolítico de metais e polimento de superfícies cro-madas; d) pintura com pistola utilizando tintas com pigmentos de cromo; e) soldagem de aço inoxidável.	25 anos
DISSULFETO DE CARBONO a) fabricação e utilização de dissulfeto de carbono; b) fabricação de viscose e seda artificial (raiom); c) fabricação e emprego de solventes, inseticidas e herbicidas con-tendo dissulfeto de carbono; d) fabricação de vernizes, resinas, sais de amoníaco, de tetracloreto de carbono, de vidros óticos e produtos têxteis com uso de dissulfe-to de carbono.	25 anos















LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

FÓSFORO E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS a) extração e preparação de fósforo branco e seus compostos; b) fabricação e aplicação de produtos fosforados e organofosforados (sínteses orgânicas, fertilizantes e praguicidas); c) fabricação de munições e armamentos explosivos.	25 anos
IODO a) fabricação e emprego industrial do iodo.	25 anos
MANGANÊS E SEUS COMPOSTOS a) extração e beneficiamento de minérios de manganês; b) fabricação de ligas e compostos de manganês; c) fabricação de pilhas secas e acumuladores; d) preparação de permanganato de potássio e de corantes; e) fabricação de vidros especiais e cerâmicas; f) utilização de eletrodos contendo manganês; g) fabricação de tintas e fertilizantes.	25 anos
MERCÚRIO E SEUS COMPOSTOS a) extração e utilização de mercúrio e fabricação de seus compos-tos; b) fabricação de espoletas com fulminato de mercúrio; c) fabricação de tintas com pigmento contendo mercúrio; d) fabricação e manutenção de aparelhos de medição e de laborató-rio; e) fabricação de lâmpadas, válvulas eletrônicas e ampolas de raio X; f) fabricação de minuterias, acumuladores e retificadores de corren-te; g) utilização como agente catalítico e de eletrólise; h) douração, prateamento, bronzeamento e estanhagem de espelhos e metais; i) curtimento e feltragem do couro e conservação da madeira; j) recuperação do mercúrio; k) amalgamação do zinco. l) tratamento a quente de amálgamas de metais; m) fabricação e aplicação de fungicidas.	25 anos
NÍQUEL E SEUS COMPOSTOS TÓXICOS a) extração e beneficiamento do níquel; b) niquelagem de metais; c) fabricação de acumuladores de níquel-cádmio.	25 anos
PETRÓLEO, XISTO BETUMINOSO, GÁS NATURAL E SEUS DERIVADOS a) extração, processamento, beneficiamento e atividades de manu-tenção realizadas em unidades de extração, plantas petrolíferas e petroquímicas; b) beneficiamento e aplicação de misturas asfálticas contendo hidro-carbonetos policíclicos.	25 anos
SÍLICA LIVRE a) extração de minérios a céu aberto; b) beneficiamento e tratamento de produtos minerais geradores de poeiras contendo sílica livre cristalizada; c) tratamento, decapagem e limpeza de metais e fosqueamento de vidros com jatos de areia; d) fabricação, processamento, aplicação e recuperação de materiais refratários; e) fabricação de mós, rebolos e de pós e pastas para polimento; f) fabricação de vidros e cerâmicas; g) construção de túneis; h) desbaste e corte a seco de materiais contendo sílica.	25 anos















LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS GRUPO I - ESTIRENO; BUTADIENO-ESTIRENO; ACRILONITRILA; 1-3 BUTADIENO; CLOROPRENO; MERCAPTANOS, n-HEXANO, DIISO-CIANATO DE TOLUENO (TDI); AMINAS AROMÁTICAS DE TOLUENO (TDI); AMINAS AROMÁTICAS a) manufatura de magenta (anilina e ortotoluidina); b) fabricação de fibras sintéticas; c) sínteses químicas; d) fabricação da borracha e espumas; e) fabricação de plásticos; f) produção de medicamentos; g) operações de preservação da madeira com creosoto; h) esterilização de materiais cirúrgicos.	25 anos
AGENTES FÍSICOS Exposição acima dos limites de tolerância especificados ou às atividades descritas.	
RUÍDO a) exposição a Níveis de Exposição Normalizados (NEN) superiores a 85 dB(A).	25 anos
VIBRAÇÕES a) trabalhos com perfuratrizes e marteletes pneumáticos.	25 anos
RADIAÇÕES IONIZANTES a) extração e beneficiamento de minerais radioativos; b) atividades em minerações com exposição ao radônio; c) realização de manutenção e supervisão em unidades de extração, tratamento e beneficiamento de minerais radioativos com exposição às radiações ionizantes; d) operações com reatores nucleares ou com fontes radioativas; e) trabalhos realizados com exposição aos raios Alfa, Beta, Gama e X, aos nêutrons e às substâncias radioativas para fins industriais, te-rapêuticos e diagnósticos; f) fabricação e manipulação de produtos radioativos; g) pesquisas e estudos com radiações ionizantes em laboratórios.	25 anos
TEMPERATURAS ANORMAIS a) trabalhos com exposição ao calor acima dos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, da Portaria no 3.214/78.	25 anos
PRESSÃO ATMOSFÉRICA ANORMAL a) trabalhos em caixões ou câmaras hiperbáricas; b) trabalhos em tubulões ou túneis sob ar comprimido; c) operações de mergulho com o uso de escafandros ou outros equipamentos.	25 anos
BIOLÓGICOS Exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas.	















LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

MICROORGANISMOS E PARASITAS INFECTO-CONTAGIOSOS VIVOS E SUAS TOXINAS a) trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacien-tes portadores de doenças infecto-contagiosas ou com manuseio de materiais contaminados; b) trabalhos com animais infectados para tratamento ou para o pre-paro de soro, vacinas e outros produtos; c) trabalhos em laboratórios de autópsia, de anatomia e anátomo-histologia; d) trabalho de exumação de corpos e manipulação de resíduos de animais deteriorados; e) trabalhos em galerias, fossas e tanques de esgoto; f) esvaziamento de biodigestores; g) coleta e industrialização do lixo.	25 anos
ASSOCIAÇÃO DE AGENTES Nas associações de agentes que estejam acima do nível de tolerância, será considerado o enquadramento relativo ao que exigir menor tempo de exposição.	
FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS a) mineração subterrânea cujas atividades sejam exercidas afasta-das das frentes de produção.	20 anos
FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS a) trabalhos em atividades permanentes no subsolo de minera-ções subterrâneas em frente de produção.	15 anos

Quadro 1 - ANEXO IV - CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS















Local de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

03 - OBJETIVO

O presente laudo tem por objetivo mapear a exposição da população traba-lhadora à agentes nocivos passíveis de causar danos à sua saúde ou integridade física, identificar as fontes geradoras e mensurar a intensidade e concentração do agente nocivo no ambiente, visando nortear as decisões da empresa para adoção de medidas de controle eficazes para sempre que possível eliminar ou controlar o risco à saúde ou integridade física do trabalhador, bem como, caracterizar ou não o enquadramento de direito à concessão de aposentadoria especial.

04 - DEFINIÇÕES

4.1. Riscos Ambientais

São aqueles proporcionados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, quando presentes no ambiente de trabalho, os quais, em razão de sua natureza, intensidade ou concentração e tempo de exposição podem causar danos à saúde ou integridade física do trabalhador exposto.

4.2. Agentes Físicos

Conforme Anexo I - Termos e definições da NR-1 da Portaria SEPRT nº 6730 de 09 de março de 2020, consideram-se agentes físicos as diversas formas de ener-gia a que possam estar expostos os colaboradores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.

Para fim de enquadramento de aposentadoria especial serão considerados os agentes físicos constantes no Anexo IV do Regulamento da Previdência Social e seus respectivos Limites de Tolerância constantes no Anexo 1, 2, 3, 5 6 e 8 da NR-15 da Portaria 3.214/78.

4.3. Agentes Químicos

Conforme Anexo I - Termos e definições da NR-1 da Portaria SEPRT nº 6730 de 09 de março de 2020, consideram-se agentes químicos as substâncias, compos-tos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeira, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade e exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Para fim de enquadramento de aposentadoria especial serão considerados os agentes químicos constantes no Anexo IV do Regulamento da Previdência Soci-al e seus respectivos Limites de Tolerância constantes no Anexo 11, Anexo 12, Anexo 13 e Anexo 13A da NR-15 da Portaria 3.214/78.

4.4. Agentes Biológicos

Conforme Anexo I - Termos e definições da NR-1 da Portaria SEPRT nº 6730 de 09 de março de 2020, consideram-se agentes biológicos bactérias, fungos, baci-los, parasitas, protozoários, vírus entre outros, que podem penetrar no organismo dos trabalhadores por meio do aparelho respiratório, contato com a pele, trato diges-tivo e que podem causar danos à saúde dos trabalhadores.

Para fim de enquadramento de aposentadoria especial serão considerados os agentes biológicos e as atividades relacionadas no Anexo IV do Regulamento da Previdência Social.

4.5. EPI - Equipamento de Proteção Individual

Considera-se equipamento de proteção individual (EPI), todo o dispositivo, equipamento ou produto, de uso









ocal de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

individual portado pelo colaborador, utilizado para proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a sua segurança, saúde e/ ou integridade física.

4.6. EPC - Equipamento de Proteção Coletiva

Considera-se equipamento de proteção coletiva, todo e qualquer dispositivo utilizado a fim de eliminar, controlar ou reduzir a presença de agentes agressivos no ambiente de trabalho, visando a preservação da saúde e integridade física dos colaboradores.

4.7. GHE - Grupo Homogêneo de Exposição

Corresponde a um grupo de colaboradores que estão submetidos a exposição semelhante a um ou mais agentes nocivos, de forma que o resul-tado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores no mesmo grupo homogêneo de exposição.

Na sua forma concepcional mais pura um GHE corresponde a um grupo de trabalhadores sujeito a condições em que ocorram idênticas proba-bilidades de exposição a um determinado agente.

A homogeneidade resulta do fato da distribuição de probabilidade de exposição poder ser considerada a mesma para todos os membros do grupo. Isso não implica em concluir que todos eles necessitem sofrer idênticas exposições num mesmo dia. Como decorrência da aplicação dos fundamentos em que se baseia a estatística, como ciência, um pequeno número de amos-tras selecionadas randomicamente, ou seja, aleatoriamente, pode ser utiliza-do para determinar as distribuições de exposição dentro de um GHE. A defi-nição de um GHE considera os seguintes parâmetros:

- Atividade executada pelos colaboradores;
- Posto de trabalho:
- Similaridade na exposição a agentes de risco.

4.8. Avaliação Qualitativa

A avaliação qualitativa constitui-se em avaliação do local do trabalho, das atividades e do processo através de inspeção para identificação e reconhecimento de possível exposição dos colaboradores a agentes físico, químico e/ ou biológicos, estimativa do tempo de exposição aos agentes e as medidas de controle de risco já existentes, bem como, a definição dos agentes de risco passiveis de quantificação.

Na análise qualitativa também são definidos os GHE's.

4.9. Avaliação Quantitativa

A avaliação quantitativa visa avaliar a intensidade ou concentração no ambiente de trabalho, dos agentes de risco passíveis de quantificação e com limite de tolerância na NR-15 ou ACGIH®. A análise quantitativa dos riscos deverá ser realizada sempre que necessário para:

- comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- subsidiar o equacionamento das medidas de controle.











ocal de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

05 - PROCEDIMENTOS E METODOLOGIAS APLICADAS

As metodologias aplicadas para o desenvolvimento deste laudo seguem as diretrizes definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e FUNDACENTRO, sendo complementadas pelas diretrizes da ACGIH® e ISO 45001:2018.

Os procedimentos e metodologias que utilizados nesse laudo para qualificação e quantificação dos agentes agressivos, estão fundamentados em preceitos técnicos preconizados pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, em especial mas não se limitando a NR-6, NR-9, NR-15 e seus anexos, bem como, a American Conference of Governmental Industrial Hygienists (ACGIH®), as normas da ABNT (NBR) em especial a ABNT NBR 45001:2018, e as normas de higiene ocupacional (NHO) da Fundacentro.

06 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS

A análise qualitativa e quantitativa dos riscos é realizada por profissional devidamente qualificado, sendo observando as seguintes etapas:

- Inspeção do local de trabalho;
- Entrevista com os gestores e colaboradores;
- Levantamento e análise das etapas e processos de trabalho;
- Levantamento e estudo das máquinas, ferramentas e equipamentos utilizados;
- Levantamento de possíveis riscos físicos existentes no ambiente ou gerados pelo processo de trabalho;
- Inspeção do local de trabalho;Levantamento dos possíveis riscos químicos envolvidos no processo;
- Levantamento de possíveis fontes de riscos biológicos;
- Determinação do tempo médio de exposição ao risco encontrado;
- Definição dos grupos homogêneos de exposição (GHE);
- Definição de tipo de exposição conforme Tabela 2 do item 8 desse laudo;
- Estudo, dentro das literaturas técnicas atualmente disponíveis, dos possíveis danos à saúde que cada risco encontrado poderá representar à saúde do colaborador;
- Classificação do efeito a saúde conforme Tabela 1 do item 8 desse laudo;
- Graduação da classe do risco conforme Tabela 3 do item 8 desse laudo.

As informações obtidas durante a etapa de reconhecimento e avaliação dos agentes nocivos, estão registrados no item 11 desse laudo em planilhas específicas datadas e assinadas pelo responsável técnico pela avaliação.

07 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS DOS RISCOS

Os agentes nocivos reconhecidos na etapa anterior e passíveis de avaliação quantitativa, são mensurados seguindo as metodologias da Fundacentro específica para cada tipo de agente encontrado. Na ausência de literatura técnica e metodolo-gia nacional para quantificação do agente encontrado será utilizada metodologias internacionais em especial as definidas pelo National Institute Occupational Safety and Health (NIOSH) do U.S. Department of Health and Human Services.

7.1. Riscos Físicos

7.1.1. Ruído

Caso seja detectada exposição ocupacional a ruídos contínuos, intermitentes ou de impacto, estes serão quantificados em decibel (dB), com instrumento para medição de nível de pressão sonora (Decibelímetro e/ ou Dosímetro), utilizando-se da metodologia definida pela Norma da Fundacentro, NHO-01 de 2001.













Local de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

7.1.2. Calor

Caso seja detectada exposição ocupacional ao calor, a avaliação quantitativa será realizada através do Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo (IBUTG), conforme determina o Anexo 03 da NR - 15 da Portaria 3.214/78, e metodologia definida pela norma da Fundacentro, NHO - 06 de 2017.

7.1.3. Radiação Ionizante

Caso seja detectada exposição ocupacional a Radiação Ionizante, a avaliação quantitativa será realizada conforme a norma da Fundacentro, NHO-05 de 2000.

7.2. Riscos Químicos

Detectados agentes químicos constantes dos Anexos 11, 12 e 13 da NR-15 da Portaria 3.214/78, este será quantificado em PPM ou mg/m3, conforme determina a referida Portaria, sendo necessária sua quantificação.

7.2.1. Avaliação Quantitativa para material particulado sólido suspenso no ar

Sendo detectada exposição ocupacional a material particulado sólido suspenso no ar, a avaliação será realizada por meio de aspiração contínua, com bomba de vazão regulável, utilizando-se da metodologia defina pela norma da Fundacentro NHO 08 de 2009.

7.2.2. Avaliação Quantitativa para Agentes Químicos

Caso seja detectada a exposição ocupacional aos agentes químicos, a avaliação será realizada por meio de aspiração contínua, com bomba de vazão regulável, utilizando-se da metodologia defina pela NR-15 da Portaria 3.214/78 e norma NIOSH, específica para o produto coletado.

7.2.3. Calibração de bomba de amostragem de ar de fluxo constante

Para a calibração de bombas de amostragem com vazão regulável, será utilizada a metodologia definida pela norma da Fundacentro. NHO-07 de 2002.

7.3. Riscos Biológicos

Os agentes biológicos detectados durante a avaliação do ambiente e que se enquadrem ou não no Anexo IV do Regulamento da Previdência Social avaliados qualitativa definir as atividades que geram exposição e seu enquadramento no referido Anexo.

08 - CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A avaliação de riscos ocupacionais pode ser definida como um processo global de estimação do nível de risco ocupacional, mediante o monitoramento dos controles existentes e a identificação da necessidade de implantação de medidas de prevenção adicionais, quando necessário, priorizando as ações de acordo com a classificação de riscos, conforme a seguir discriminado:

- a. Perigo ou fator de risco ocupacional fonte ou situação com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que, isoladamente ou em combinação com outros, tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.
- b. Risco ocupacional resultado da combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde















ocal de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde

8.1 PROBABILIDADE (P)

A gradação P da probabilidade da ocorrência de lesões ou agravos à saúde deve levar em conta:

- a. Os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras
- b. As medidas de prevenção implementadas
- c. As exigências da atividade de trabalho
- d. A comparação entre o perfil de exposição ocupacional e os valores de referência estabelecidos na legislação vigente

Para sua gradação, devem-se levar em conta o tipo do fator de risco reconhecido e as condições específicas a serem consideradas. Em virtude dessa especificidade de análise e reconhecimento, os fatores de risco podem ser classificados em dois tipos: fatores ambientais (que compreendem os fatores de risco físicos, químicos e biológicos) e fatores ergonômicos e mecânicos (acidentes)

A probabilidade deve ser calculada para cada fator de risco reconhecido e de acordo com a metodologia empregada, com base nos critérios relacionados nos Quadros 1 e 2, que dizem respeito à exposição e aos controles adotados pela organização

8.2 EXPOSIÇÃO (E)

Para os fatores de risco ambientais (físicos, químicos ou biológicos), a atribuição do índice E de exposição deve ser feita por meio da análise das seguintes condições:

- a) perfil de exposição qualitativo identificando-se as variáveis de tempo e a frequência de exposição;
- b) perfil de exposição quantitativo quando há avaliações quantitativas no caso de fatores de risco físicos e químicos, que levam em consideração intensidade/concentração, tempo de exposição e frequência da exposição, comparados aos valores de referência, estabelecidos na NR-09. Caso existirem medidas de proteção coletivas instaladas, a quantificação da exposição deverá considerá-las.

Durante o processo de análise da exposição aos fatores de risco ambientais, devem ser desconsideradas as medidas de controle individuais existentes, uma vez que essas são analisadas no item "Controle", sendo que o índice E resultante deve ser o de maior valor encontrado entre os perfis de exposição qualitativo e quantitativo.

Para o cálculo da probabilidade, o índice E de exposição aos fatores de risco ergonômicos ou mecânicos (acidentes) deve ser o resultado de uma análise preliminar, que considera o percentual entre o tempo de contato e o fator de risco e o tempo amostrado, cujo referencial pode ser a jornada diária ou o ciclo completo da atividade.

8.3 CONTROLE

O componente "Controle" deve ser identificado por meio da verificação da existência de medidas de prevenção implementadas, levando em conta, além de sua necessidade e existência, a adequação às exigências previstas em Normas Regulamentadoras, o atendimento às determinações dos dispositivos legais e a sua eficácia para o controle e mitigação do risco ocupacional.

A verificação da eficácia na mitigação da exposição ao risco pode ser feita com base em evidências de associação, detectadas no controle médico da saúde, por meio da associação entre a ocorrência de lesões e













Local de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

agravos à saúde dos trabalhadores e os riscos e as situações de trabalho identificados. A existência de ocorrências de incidentes e/ou acidentes também deve ser levada em consideração na avaliação do controle.

- a) perfil de exposição qualitativo identificando-se as seguintes variáveis: medidas de prevenção (medidas administrativas), reclamações por parte dos trabalhadores e histórico de incidentes/acidentes;
- b) perfil de exposição quantitativo quando há avaliações quantitativas no caso dos fatores de risco físicos e químicos, comparando-se o nível de exposição com valores de referência estabelecidos na legislação vigente, considerando-se a adoção de medidas de prevenção eficazes. Nesse caso, devem ser consideradas, para efeito de análise do controle, somente as medidas de prevenção individuais, uma vez que as medidas de prevenção coletivas já foram consideradas anteriormente.

Para o cálculo da probabilidade dos fatores de riscos ambientais, o índice C, deve ser o de maior valor encontrado entre os perfis de exposição qualitativo e quantitativo.

Para o cálculo da probabilidade dos fatores de risco ergonômicos ou mecânicos (acidentes), o índice C é o resultado de uma análise preliminar, que toma como base as seguintes variáveis: queixas por parte dos trabalhadores, histórico de incidentes/acidentes e medidas de prevenção existentes.

8.4 CÁLCULO DA PROBABILIDADE

Os componentes considerados para o cálculo da probabilidade são: Exposição (E) e Controle (C), podendo cada um individualmente, durante a avaliação realizada, ser enquadrado em um índice, que varia entre 1 e 4, sendo: 1 - Baixo, 2 - Médio, 3 - Alto e 4 - Excessivo.

Para os fatores de risco ambientais, a resultante do índice E é obtida por meio da verificação do maior índice selecionado, ou seja, a opção mais restritiva entre as duas colunas disponíveis para seleção.

A resultante do índice C, para os fatores de risco ambientais, é obtida por meio da seleção do maior índice verificado, ou seja, a opção mais restritiva entre as duas colunas disponíveis para seleção.

A gradação P é calculada mediante a utilização da seguinte fórmula: P=inteiro((E + C x 2)/3)+1, ou seja, será igual à fração inteira de um terço da soma entre o índice E e duas vezes o índice C, sendo o resultado dessa parcela acrescido de uma unidade. Conforme observado no cálculo, o Controle tem um peso maior em relação à Exposição.

O resultado de P será um número inteiro entre 2 e 5, que corresponde, no Quadro 5, a uma linha, tendo como opções as seguintes gradações de probabilidade: 2 - Improvável, 3 - Pouco Provável, 4 - Provável e 5 - Altamente Provável.







LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

QUADRO 1 - Probabilidade de ocorrência de lesões ou agravos à saúde, relacionados aos fatores de risco ambientais (físicos, químicos ou biológicos)

a		Probabilidade (P = int	eiro((E + C x 2)/3) + 1)				
Índice	Exposi	ção (E)	Contro	ole (C)			
=	Perfil Qualitativo	Perfil Quantitativo	Perfil Qualitativo	Perfil Quantitativo			
1	Nível baixo de exposição ocupacional ao agente de risco ou tipo de exposição eventual ou em tempo muito curto.	Exposição menor que 50% do Limite de Tolerância. E<50% do LT (abaixo do nível de ação)	Medidas de prevenção não necessárias ou adequadas e com garantia de continuidade desta situação e não há histórico de incidentes/acidentes relacionados ao perigo avaliado.	As medidas de prevenção individuais adotadas garantem que o nível de exposição esteja abaixo do nível de ação. (E<50% do LT)			
2	Nível moderado de exposição e/ou tipo de exposição intermitente e/ou tempo de exposição médio.	Exposição entre 50% e 100% do Limite de Tolerân- cia. 50% ≤ E ≤ 100% do LT (no nível de ação)	Medidas de prevenção adequadas, mas não há garantia de sua manutenção a longo prazo e/ou existem reclamações em termos de verbalizações e/ou histórico de incidentes relacionados ao perigo avaliado.	As medidas de prevenção individuais adotadas garantem que o nível de exposição esteja no nível de ação. (50% ≤ E ≤ 100% do LT)			
3	Nível significativo de exposição e/ou tipo de ex- posição permanente e/ou tempo de exposição alto.	Exposição entre o Limite de Tolerância e seu dobro. 100% < E ≤ 200% do LT (aci- ma do limite de tolerância).	Medidas de prevenção com desvios ou problemas signi- ficativos e não há garantia de sua manutenção e/ou há histórico de acidentes com afastamentos temporários relacionados ao perigo avaliado.	Mesmo com a adoção de medidas de prevenção indi- viduais o nível de exposição encontra-se acima do limite de tolerância. (100% < E ≤ 200% do LT)			
4	Nível excessivo de exposição e/ou tipo de exposição permanente e/ou tempo de exposição muito alto.	Exposição acima do dobro do Limite de Tolerância. E> 200% do LT (bem acima do limite de tolerância).	Medidas de prevenção inexistentes ou reconhecidamente inadequadas e/ou há histórico de acidentes com afastamentos permanentes relacionados ao perigo avaliado.	Mesmo com a adoção de medidas de prevenção individuais o nível de expo- sição encontra-se bem aci- ma do limite de tolerância. (E> 200% do LT)			

Fonte: Metodologia SESI de avalição de riscos ocupacionais (2022).

















ocal de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

QUADRO 2 - Probabilidade de ocorrência de lesões ou agravos à saúde, relacionados aos fatores de riscos ergonômicos ou mecânicos (acidentes)

Índice	Probabilidade (P = inteiro((E + C x 2)/3) + 1)								
Ē	Exposição (E)	Controle (C)							
1	Pouco tempo, menos de 10% do tempo amostral (jornada ou ciclo).	Medidas de prevenção não necessárias ou adequadas e com garantia de conti- nuidade desta situação e não há histórico de incidentes/acidentes relacionados ao perigo avaliado.							
2	Entre 10% e 40% do tempo amostral (jornada ou ciclo).	Medidas de prevenção adequadas, mas não há garantia de sua manutenção a longo prazo e/ou existem queixas em termos de verbalizações e/ou histórico de incidentes relacionados ao perigo avaliado.							
3	Acima de 40% até 70% do tempo amostral (jornada ou ciclo).	Medidas de prevenção com desvios ou problemas significativos e não há garantia de sua manutenção e/ou há histórico de acidentes com afastamentos temporários relacionados ao perigo avaliado.							
4	Acima de 70% do tempo amostral (jornada ou ciclo).	Medidas de prevenção inexistentes ou reconhecidamente inadequadas e/ou há histórico de acidentes com afastamentos permanentes relacionados ao perigo avaliado.							

Fonte: Metodologia SESI de avalição de riscos ocupacionais (2022).

8.5 SEVERIDADE (S)

A gradação S, relativa à severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde, considera os critérios especiais relacionados ao potencial de perigo em causar lesões ou agravos à saúde, como, por exemplo:

- a) toxicidade, potencial carcinogênico, mutagênico e teratogênico de agentes químicos e físicos, que toma como base a classificação da ACGIH e da LINACH;
- b) potencial de agentes químicos causadores de lesões, quando em contato com olhos, mucosa e pele;
- c) classificação para agentes biológicos, de acordo com dados da secretaria de saúde, dados da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, consultas a profissionais médicos e outros documentos técnicos disponíveis.

Para sua gradação, da mesma forma que na probabilidade, também é levado em conta o tipo do fator de risco que será avaliado, o qual reúna as condições específicas a serem consideradas.

A severidade deve ser calculada para cada fator de risco reconhecido, levando-se em consideração a gravidade de uma possível lesão e o percentual de pessoas expostas, de acordo com os Quadros 3 e 4.

8.6 GRAVIDADE (G)

Com relação aos fatores de risco ambientais (físicos, químicos e biológicos), o índice G para a "Gravidade" é atribuído após análise de uma das seguintes condições:

- a) critério qualitativo do dano para perigos físicos e biológicos e/ou se forem carcinogênicos LINACH ou ACGIH:
- b) toxicidade do contaminante químico, baseada nos limites de tolerância (LT) aplicáveis para "Gás ou Vapor" ou "Particulados".

Para os fatores de risco ambientais considerados carcinogênicos, o índice G é atribuído diretamente pelo "Critério qualitativo do dano e/ou se se tratar de carcinogênicos pertencentes à Lista Nacional de Agentes













Local de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

Cancerígenos para Humanos (LINACH) ou da ACGIH", independentemente de o tipo ser "Gás ou Vapor" ou "Particulados".

A atribuição do índice G para a "Gravidade" dos fatores de risco ergonômicos e mecânicos (acidentes) ocorre com base na análise das seguintes condições:

- a) humanas (baseada na gravidade de uma possível lesão e seus efeitos);
- b) organização (baseada no grau de interferência no processo produtivo).

Sempre será atribuído para o índice G o maior valor encontrado entre a condição "Humanas" e "Organização", referente ao fator de risco analisado.

8.7 PESSOAS EXPOSTAS (PE)

O índice PE, relativo às "Pessoas Expostas", é definido pela porcentagem da razão obtida entre o total de trabalhadores do grupo de exposição ao perigo avaliado e o total de trabalhadores do estabelecimento.

8.8 MAGNITUDE

Entende-se como magnitude a relação entre a gravidade da consequência das lesões ou agravos à saúde e o número de pessoas expostas.

QUADRO 3 – Severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde, relacionados aos fatores de risco ambientais (físicos, químicos ou biológicos)

	Severidade (S = i	3) + 1)		
Índice	Gravidade (G			
	Critério qualitativo ao dano ou carcinogênicos confirmados LINACH Grupo 1 / ACGIH A1	Toxicidade do químico basea de tolerânci	Pessoas Expostas (PE)	
		Gás ou Vapor	Particulados	
1	Agente classificado como irritante leve para a pele, olhos e mucosas. Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis.	LT > 500 ppm	LT ≥ 10 mg/m³	Até 10% do total de trabalhadores do estabelecimento.
2	Agente classificado como irritante para a pele, olhos, mucosas e sistema respiratório superior. Lesão ou doença moderada, com efeitos reversíveis.	100 < LT ≤ 500 ppm	1 < LT < 10 mg/m³	Acima de 10% até 30% do total de trabalhadores do estabelecimento.
3	Agente altamente irritante ou corrosivo para muco- sas, pele, sistema respiratório e digestivo, resultando em lesões irreversíveis limitantes da capacidade funcional. Lesão ou doença, com efeitos irreversíveis.	10 < LT ≤ 100 ppm	0,1 < LT ≤ 1 mg/m³	Acima de 30% até 60% do total de trabalhadores do estabelecimento.
4	Cancerígenos LINACH Grupo 1 / ACGIH A1, ou agente com efeito cáustico sobre a pele, olhos (ameaça de causar perda da visão) e mucosas, podendo resultar em morte ou lesões incapacitantes.	LT ≤ 10 ppm	LT ≤ 0,1 mg/m³	Acima de 60% do to- tal de trabalhadores do estabelecimento.

Fonte: Metodologia SESI de avalição de riscos ocupacionais (2022).















ocal de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

QUADRO 4 - Severidade das possíveis lesões ou agravos à saúde, relacionados aos fatores de riscos ergonômicos ou mecânicos (acidentes)

a	Severidade (S	= inteiro((G x 2 + PE) / 3) + 1)							
Índice	Gravidade (G	Gravidade (G)							
· =	Humanas	Organização	Pessoas Expostas (PE)						
1	Podem gerar desconforto, sobrecarga ou lesões leve, sem afastamento.	Pouca ou nenhuma interferência no processo.	Até 10% do total de tra- balhadores do estabeleci- mento.						
2	Podem gerar desconforto; lesões moderadas; lesões reversíveis e/ou afastamento até 15 dias.	Implica em paradas momentâneas e pequenas perdas na produtividade.	Acima de 10% até 30% do total de trabalhadores do estabelecimento.						
3	Podem gerar lesões graves; lesões irreversíveis e/ou afastamento temporário maior que 15 dias.	Implica em paradas com moderada perda de produtividade.	Acima de 30% até 60% do total de trabalhadores do estabelecimento.						
4	Podem gerar lesões graves; lesões irreversíveis e incapacitantes e/ou afastamento permanente.	Implica em paradas significativas com grande perda de produtividade.	Acima de 60% do total de trabalhadores do esta- belecimento.						

Fonte: Metodologia SESI de avalição de riscos ocupacionais (2022).

8.9 CÁLCULO DA SEVERIDADE (S)

Os componentes considerados para o cálculo da severidade são: Gravidade (G) e Pessoas Expostas (PE), podendo cada um, individualmente, receber, durante a avaliação realizada, um índice que varia entre 1 e 4, sendo: 1 - Baixo, 2 - Médio, 3 - Alto e 4 - Excessivo.

O índice G é definido automaticamente de acordo com as características de cada fator de risco, previamente tabelado, considerando seu potencial de lesão ou agravo à saúde.

O índice PE é selecionado pelo avaliador, com base na informação obtida pelo resultado percentual da razão entre o número de trabalhadores expostos ao risco no grupo de exposição avaliado e o número total de trabalhadores pertencentes ao estabelecimento.

A gradação S é calculada mediante a utilização da seguinte fórmula: S=inteiro((G x 2 + PE)/3)+1, ou seja, será igual à fração inteira de um terço da soma entre duas vezes o índice G e o índice PE, sendo o resultado dessa parcela acrescido de uma unidade.

Conforme observado no cálculo, a Gravidade possui peso maior em relação ao quesito Pessoas Expostas.

O resultado de S será um número inteiro entre 2 e 5, que corresponde, no Quadro 5, a uma coluna, tendo como opções as seguintes gradações de severidade: 2 - Mínima, 3 - Mediana, 4 - Considerável e 5 - Crítica.













ocal de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

09 - APOSENTADORIA ESPECIAL

Para classificação da ocorrência da aposentadoria especial, deve ser consultada o Quadro 1 - ANEXO IV -CLASSIFICAÇÃO DOS AGENTES NOCIVOS (Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99 e alterações posteriores). Para a comprovação de que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha perfil profissiográfico previdenciário, conforme disposto no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.213/91.

Para os trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora), informar os códigos a seguir, conforme o caso:

- (em branco) Sem exposição a agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto;
- 01 Não exposição a agente nocivo. Trabalhador já esteve exposto;
- 02 Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos detrabalho);
- 03 Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho);
- 04 Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

Atenção: Não devem preencher informações neste campo as empresas cujas atividades não exponham seus trabalhadores a agentes nocivos. O código 01 somente é utilizado para o trabalhador que esteve e deixou de estar exposto a agente nocivo, como ocorre nos casos de transferência do trabalhador de um departamento (com exposição) para outro (sem exposição).

Para os trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora), informar os códigos a seguir:

- 05 Não exposto a agente nocivo;
- 06 Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos detrabalho);
- 07 Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos detrabalho);
- 08 Exposição a agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos detrabalho)













Local de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

10 - RESPONSABILIDADE

Conforme estabelecido no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei nº 8.213 de 04/07/1991 com redação dada pela Lei nº 9.528 de 10 de dezembro de 1997, considerando ainda o disposto no Art. 278 e Parágrafo único do Art. 279 da IN PRES/ INSS nº 128 de 28 de março de 2022, é de inteira responsabilidade da empresa LABORE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDAatravés de seu representante legal, a manutenção e atualização do presente laudo sempre que ocorrer alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização que reflitam nas agentes nocivos presentes no ambiente de trabalho.

A elaboração do presente laudo de condições ambientais do trabalho de acordo com o disposto na Lei nº 8.213/1991, Decreto nº 3.048/1999 e IN PRES/INSS nº 128 de 2022, é de responsabilidade do senhor FERNANDA SABIA TORRES, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho devidamente registrado no Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP) sob o nº 5062886680.

Pindamonhangaba, 22 de Setembro de 2025.

Representante: **NEIL DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR**

CPF: 040.906.938-88

FERNANDA SABIA TORRES - 5062886680 Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho







Local de Trabalho: CAMILARI COLCHOES LTDA (MATRIZ)

LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

11 - AVALIAÇÃO DE AGENTES NOCIVOS PARA CARACTERIZAÇÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO								2025						
Empresa								CNP		C	ida	de/U	F	
CAMILARI C	OLCHOES	S LTDA (MATRIZ)						04.4	91.358/0001-15	P	ND	AMC	NHANGAB/	A/SP
		GHE - Departa	mento					Descrição	o do local					
GHE 01 - VENDAS Piso térreo, estrutura em concreto armado e alvenaria, piso em concreto usinado com revestimento cerâmico, forro de laje. Iluminação meio de portas e janelas. Iluminação artificial de LED e ventilação artificial por ventilador portátil.									e ventilação natural por					
	Car	go	Qtd Emp Jo	rnada de Trabalho			Des	crição das atividades						Código de Ocorrência GFIF
VENDEDOR VAREJISTA	(A) DE C	OMERCIO	2	/// norac	Vender mercadorias, auxiliando os clientes na escolha. Promover a venda de mercadorias, demonstrando seu funcio Organizar as mercadorias e auxiliar na limpeza.					onamento. 00			00	
Tipo de Risco	e-Social	Agente N	locivo	Limite de Tolerância	Intensidade / Concentração	Tipo de Exposição	Fontes Geradoras	Meio de Exposição / Forma de Propagação	Possíveis Danos a Saúde	Medidas de Controle Adotadas	С	PR	Cla	ssificação do Risco
А	09.01.001	AUSENCIA DE AGE OU DE ATIVIDADES ANEXO IV DO 3.048/1	PREVISTAS N DECRETO	O NA	NA		NA	N/A	NA	NA	0	0 0	estabelece	te - Não há necessidade de r nova medida de prevenção. s existentes serão mantidas.

Conclui-se que devido ao desenvolvimento de atividades laborais sem exposição considerável aos agentes químicos, físicos ou biológicos nocivos à saúde ou integridade física do colaborador, não há base legal para aposentadoria especial de acordo com o anexo IV do decreto 3048/99.



LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

GHE - Departamento Descrição do local												
GHE 02 - ES	STOQUE				so térreo, estrutura em concreto armado e alvenaria, piso em concreto usinado com revestimento cerâmico, forro de laje. Iluminação e ventilação natural por eio de portas e janelas. Iluminação artificial de LED e ventilação artificial por ventilador portátil.							o e ventilação natural por
Cargo Qtd Empljornada de Trabalho Descrição das atividades Códi											Código de Ocorrência GFIP	
ESTOQUIST	A 1	44 horas Responsab	oilidade pela gestã	io do estoque; Receber	mercadorias; Pr	ecificar os produt	os; Controlar entrada e	saída dos produto	s; Organização do	esto	oque	00
Tipo de Risco	e-Social	Agente Nocivo	Limite de Tolerância	Intensidade / Concentração	Tipo de Exposição	Fontes Geradoras	Meio de Exposição / Forma de Propagação	Possíveis Danos a Saúde	Medidas de Controle Adotadas	СР	R C	assificação do Risco
А	09.01.001	AUSENCIA DE AGENTE NOCIVOS OU DE ATIVIDADES PREVISTAS NO ANEXO IV DO DECRETO 3.048/1999	NA	NA		NA	N/A	NA	NA	0 0	0 estabelec	nte - Não há necessidade de er nova medida de prevenção. as existentes serão mantidas.
CONCLUSÃO												

Conclui-se que devido ao desenvolvimento de atividades laborais sem exposição considerável aos agentes químicos, físicos ou biológicos nocivos à saúde ou integridade física do colaborador, não há base legal para aposentadoria especial de acordo com o anexo IV do decreto 3048/99.



LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

		GHE - Dep	artamento		Descrição do local							
GHE 03	HE 03 - ENTREGAS Piso térreo, estrutura em concreto armado e alvenaria, piso em concreto usinado com revestimento cerâmico, forro de laje. Iluminação artificial de LED e ventilação artificial por ventilador portátil.										io e ventilação natural por	
	Cargo	Qtd Em	pJornada de Trabal	ho			Descrição das a	tividades				Código de Ocorrência GFIP
MOTOR	MOTORISTA ENTREGADOR 1 44 horas Realiza entregas de produtos aos clientes, conforme planejamento de entregas. Carrega e descarrega veículo tipo caminhonete. Auxilia no controle e organização do estoque, fazendo alocação de produtos.									01		
Tipo de Risco	e-Social	Agente Nocivo	Limite de Tolerância	Intensidade / Concentração	Tipo de Exposição Fontes Geradoras / Forma de Propagação Possíveis Danos a Saúde Adotadas CONTROLE REPOSIÇÃO POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE POSSÍVEIS DANOS A				R	Classificação do Risco		
F	02.01.003	VIBRACAO DE CORPO INTEIRO (AREN)	1,1 metro por segundo ao quadrado (m/s2)	0,19 metro por segundo ao quadrado (m/s2)	INTERMITENTE	Condução de veículos por vias públicas	CONTATO DIRETO	Transtornos de tecidos moles Osteonecrose Osteocondropatias Dor articular	Avaliação quantitativa. Manutenção preventiva e corretiva do veículo para manter os níveis de vibração controlados.	1 3	ع de	elevante - Não há necessidade e estabelecer nova medida de evenção. As medidas existentes serão mantidas.
F	02.01.004	VIBRACAO DE CORPO INTEIRO (VDVR)	21 metro por segundo elevado a 1,75 (m/s1,75)	6,67 metro por segundo elevado a 1,75 (m/s1,75)	INTERMITENTE	Condução do veículo por vias públicas	CONTATO DIRETO	Transtornos de tecidos moles Osteonecrose Osteocondropatias Dor articular	Avaliação quantitativa. Manutenção preventiva e corretiva do veículo para manter os níveis de vibração controlados.	1 3	ع de	elevante - Não há necessidade e estabelecer nova medida de evenção. As medidas existentes serão mantidas.
	CONCLUSÃO											
Conclui-	onclui-se que devido ao desenvolvimento de atividades laborais com exposição aos agentes físicos vibração, porem a avaliação abaixo do limite de tolerância, não há base legal para aposentadoria especial de acordo com o											

anexo IV do decreto 3048/99.



LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO	NOTA
FERNANDA SABIA TORRES	Vide Item 7 do presente LTCAT para metodologia de avaliação qualitativa aplicada ao	
Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho	agente de risco	
CREA/SP - 5062886680		



LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

12 - CONTROLE DE REVISÃO

Nº REV	DESCRIÇÃO	DATA 22/09/2025
00	Emissão Original	22/09/2025











LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho

13 - ANEXO

ANEXOS

AVALIACAO DE VIBRACAO

CERTIFICADO DE VIBRACAO

ART









